



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA
GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MONTES CLAROS**

Data....: 13/02/2017

Horário: 14:00 h

Local...: Sala de treinamento da FIEMG

I – PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Josianne de Souza Nunes - INSS

Rosângela Fróes Santos – INSS

Wilson Rocha Silva - INSS

Luciano Martins de Carvalho Veloso- PFE

Representantes dos aposentados e pensionistas

José Otaviano da Silva: Suplente - Associação dos Aposentados do Norte de Minas Serviços de Montes Claros

Representantes dos trabalhadores

Lindon Batista Neves: Titular- Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais

Osanan Gonçalves dos Santos - Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros

Maria Suely Santos Pereira Silva: Suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Robson Damião Leal Araújo: Titular - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Marcos Edjalma Murça de Azevedo: Titular - Sindicato dos Metalúrgicos de Montes Claros

Representantes dos empregadores

José Dermeval Rocha: Titular Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros

Ezio Darioli: Titular - Federação das Indústrias de Minas Gerais

CONVIDADOS

Jordana Aparecida Trovão Santos - Analista do Seguro Social/Assistente Social e palestrante

Cleudimar Jussara Mendes – Secretária

Cirus Ribeiro Rodrigues – Técnico Previdenciário

Dione Lopes Oliveira – Cerimonialista

II - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

João Jackson Cardoso de Aguir INSS

Gilmar da Silva de Medeiros- RFB

Dimas de Ligório Oliveira – RFB

Vinicius Camargos Martins – PFE

Geraldo Joaquim Batista da Conceição- Aposentados

Maria das Graças Barros da Conceição – Aposentados



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

Antônio Carlos Bastos Ferreira – Aposentados
Delmiro Ferreira de Almeida – SECOMOC
Marcos Aurélio C. Moura Santos - Metalurgia
Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro – Indústrias
Carlos Alberto Campos Falcão – Indústrias
Sérgio Ricardo Peres Dias de Figueiredo – Sociedade Rural
Otaviano Souza Pires Júnior – Sociedade Rural
Luciana Oliva Vasconcelos Andrade – Indústrias
Bertholdo Pimenta Gonçalves - Indústria

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

IV - ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o Conselheiro Presidente Wilson Rocha Silva, representante do INSS, abriu a 35ª reunião ordinária do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Gerência Executiva do INSS em Montes Claros, cumprimentando a todos. Lida a Ata da reunião anterior e na sequência a palavra foi passada à servidora Jordana, Analista do Seguro Social/Assistente Social, e palestrante do dia.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da 34ª reunião ordinária deste CPS, realizada em 12/12/2016, foi lida e submetida à apreciação dos senhores conselheiros, sendo aprovada sem ressalvas.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Aprovada a seguinte ordem: *“Reabilitação Profissional”*

VII – ORDEM DO DIA

1. A ata da 34ª Reunião do CPS da Gex Montes Claros foi lida e aprovada pelo Conselho.
2. Após a abertura da sessão, o sr. Presidente apresentou a servidora Jordana, Analista do Seguro Social/Assistente Social do INSS, palestrante do dia.
3. A servidora Jordana deu início à apresentação sobre Reabilitação Profissional com indicação da Previsão Legal, artigo 89 da Lei 8213/91 e fez a diferenciação entre habilitação e reabilitação profissional: **Habilitação** é o processo orientado destinado a pessoas com deficiência que nunca trabalharam, sendo avaliadas as suas potencialidades e oferecida uma capacitação, com cursos de qualificação, certificados por entidades privadas ou públicas de ensino, sendo o objetivo preparar a pessoa com deficiência para inseri-la no mercado de trabalho; já a **Reabilitação** tem o mesmo objetivo, mas a circunstância em que acontece é diferente. A pessoa exercia uma atividade laborativa, mas foi acometida por alguma doença, lesão ou acidente, que resultou em incapacidade para a sua profissão. Contudo, essa pessoa não está inválida, ela possui potencial de



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

trabalho que pode ser aproveitado em outras profissões, que respeitem as suas limitações funcionais.

4. A assistente social do INSS listou o público-alvo da RP, que são: o segurado em gozo de auxílio-doença; o segurado sem carência para o auxílio-doença, mas incapacitado para o trabalho; o segurado em gozo de aposentadoria por invalidez, pois está previsto no decreto a revisão desse benefício e assim, ao passar pela perícia revisional o médico pode identificar que a recuperação do segurado foi favorável e que o mesmo está suscetível ao preenchimento dos critérios para Reabilitação Profissional; aposentados, titulares de aposentadoria especial, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade, que continuem trabalhando como empregados e que forem acometidos por redução da capacidade laborativa; nessa circunstância não é o médico que indica a RP, mas o próprio aposentado/segurado ou a empresa que solicitam o processo da avaliação para ingresso no programa. Esses é o público ao qual o INSS está obrigado a recepcionar na RP, mas há também aquele que o INSS pode atender, entretanto sem obrigatoriedade, são eles: dependentes dos segurados - somente serão atendidos mediante análise das possibilidades técnicas, administrativas, financeiras e as condições locais da autarquia; deficientes, que serão atendidos apenas quando a gerência tiver celebrado um convênio de cooperação técnico-financeira com associações ou instituições representativas das pessoas com deficiência. A nossa gerência não possui esse convênio. O INSS também realiza palestras para esclarecer aos segurados que integram o grupo de lista de espera dos segurados encaminhados à RP.
5. Lindon questionou sobre a possibilidade de reaproveitamento dos empregados de empresas com pequeno quadro de funcionários e na qual não possa ser reabilitado. Esse empregado ficará sem emprego? Jordana disse que o segurado será capacitado para concorrer ao mercado de trabalho. Esclareceu que a RP é um processo global, pois é realizada uma avaliação de todas as dimensões que envolvem a potencialidade de trabalho, com verificação das limitações profissionais, das aptidões, dos interesses, das experiências, da faixa etária, do mercado de trabalho, não sendo uma avaliação focada somente na condição clínica. A Previdência não consegue o emprego, mas o capacita para auto-sustento através do trabalho, orientando e acompanhando a reabilitação profissional, fornecendo meios para que ele consiga o perfil de empregabilidade, ou para desenvolver uma atividade como empreendedor. Após 6 e 12 meses o INSS entra em contato com o segurado para verificar se o mesmo está trabalhando como empregado ou como CI, mas a recolocação profissional e enquadramento no mercado de trabalho vai depender das políticas do Ministério do Trabalho através do SINE.
6. Ezio entende que deve haver uma rede de integração entre SINE, empresas e INSS com banco de dados de informações sobre os candidatos às vagas de reabilitação.



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

7. O sr. Delmiro perguntou se a pessoa continua recebendo o benefício, Jordana disse que se ele estiver em gozo de auxílio-doença, continuará recebendo durante o cumprimento da Reabilitação Profissional, com a conclusão desta, o benefício é cessado.
8. O conselheiro Marcos Edjalma perguntou se a nossa região tem convênio com o Pronatec. A palestrante informou que o INSS possui contrato de prestação de serviços com o SENAC e SENAI e, em nível nacional, é demandante do Pronatec para prestar cursos aos reabilitandos. Disse, inclusive, que o setor da RP fica atento aos processos seletivos e orienta o segurado a se inscrever, não sendo a inscrição obrigatória, para o ENEM, para processos seletivos de cursos técnicos, concursos públicos com vagas reservadas às PCD, sob análise da perícia médica, além de orientar sobre quaisquer outras oportunidades que surjam.
9. Marcos Edjalma disse que alguns segurados são desmotivados a ingressarem na RP, que conhece empresa que possui cerca de 260 empregados e nenhum deles é reabilitado, pois as empresas e os próprios colegas discriminam, sendo este um grande fator desmotivador. Jordana frisou que alguns segurados chegam desmotivados ao programa, que é quando se inicia um processo de negação, fruto dos medos, principalmente do desemprego. Mas a profissional de referência da RP tem o papel de ser a mediadora, de estimular a motivação ao cumprimento do programa, das possibilidades da reabilitação e de possibilitar uma visão ampliada das perspectivas que podem ser alcançadas pelo segurado. Reforçou que o INSS é um personagem no processo de reabilitação. A inclusão social e profissional dos reabilitados parte de uma mudança de consciência e de atitude das pessoas, das empresas, instituições e da sociedade como um todo e além disso o Ministério de Trabalho deve fiscalizar o cumprimento da reserva de vagas para as PCD e Reabilitadas do INSS, prevista na no artigo 93 da Lei 8.213/91.
10. Dione relatou dois casos emblemáticos na RP da gex Montes Claros: um de um motorista com visão comprometida, que resistiu bastante ao programa, pois foi motorista por toda a sua vida profissional, mas no decorrer do processo, após o curso técnico em administração, recobrou a auto estima, está trabalhando e muito feliz com a mudança de vida; o outro caso foi de um jovem serralheiro que perdeu uma das mãos, por influência da RP retomou os estudos a partir do segundo grau, prestou concurso na Prefeitura de São Francisco/MG, na vaga reservada a pessoa com deficiência, e hoje é servidor público. Quando o segurado deseja se inscrever para vaga como pessoa com deficiência, a equipe da RP solicita ao perito médico a avaliação do enquadramento do mesmo no conceito de pessoa com deficiência, referendado em lei e regulamentado pelo Decreto 3298/99.
11. A RP oferece, ainda, recursos financeiros para manutenção do segurado no programa, tais como: órteses; próteses; taxas de inscrição e mensalidades em cursos; alimentação; transporte; diárias para cumprimento da RP. Também fornecia implemento profissional e instrumentos de trabalho, entretanto este último item, normatizado pelo artigo 137 do Decreto 3048/99, está temporariamente suspenso por Parecer da Procuradoria Federal Especializada para que os critérios a esse direito sejam estudados e melhor definidos. Na



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

Gex Montes Claros, por exemplo, já houve o fornecimento de equipamentos para montagem de uma mini padaria, em período anterior, situação relatada por Wilson.

12. Linton perguntou como são repassados esses valores. Jordana explicou que é feito por depósito em conta ou ordem bancária. Podendo ser por antecipação ou por ressarcimento. Auxílio-Alimentação com carga horária a partir de 8 horas, o pagamento é feito através de ressarcimento com apresentação de comprovantes.
13. Linton perguntou sobre o tempo de duração da RP: Jordana disse cada caso é um caso, em razão das características gerais de cada perfil, e forneceu exemplo de um segurado que era *office boy* e iniciou o Programa com a escolaridade baixa, quarta série do primário. O programa de reabilitação dele possui aproximadamente 7 anos. Agora ele concluiu o ensino médio e fazendo curso técnico. Reforçou que o programa incentiva a pessoa a progredir.
14. Após a conclusão do curso, o segurado recebe o certificado com a informação sobre a profissão para a qual ele foi qualificado. No verso, há a indicação de suas limitações que precisam ser respeitadas. O segurado pode se qualificar para outras atividades laborativas desde que sejam compatíveis com o seu potencial de trabalho.
15. Ezio perguntou se o reabilitando, que não é deficiente, se ele também tem direito a reserva de vagas em concurso público, Jordana disse que não, que a reserva de vagas é somente para aqueles que se enquadram no conceito de deficiência, atualmente referendado pelo Decreto 3298/99. Aproveitou o momento para repassar a informação do artigo 93 da Lei 8.213/91, sobre a obrigatoriedade de empresas com mais de 100 funcionários de manter a reservas de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitandos do INSS. A porcentagem é progressiva e proporcional ao número de empregados, que ocorre de 2% a 5%.
16. Linton perguntou também se há incentivos fiscais. O Conselheiro Ezio quem respondeu e disse que não, que existe somente a obrigatoriedade de cumprimento da cota, momento em que aproveitou para solicitar que o INSS leve essa mesma palestra sobre RP ao evento que a FIEMG realizará com as indústrias. Refletiu ainda que também entende que deve haver uma profunda mudança cultural, pois o empregado não quer perder o benefício previdenciário, ainda que tenha a oportunidade de efetivamente voltar a trabalhar, o deseja fazer na informalidade para manter os dois rendimentos: o do trabalho e do benefício.
17. Jordana informou que a a RP é obrigatória de acordo com o art. 101 da Lei 8.213/91 e se o segurado não cumprir o programa, o benefício é suspenso, sendo reativado somente se o segurado comprovar, com documentos, um caso fortuito ou de força maior. Exemplo: ele está em processo de reabilitação e é recluso em regime fechado, ou acometido por um problema de saúde que o impede dar continuidade à RP naquele momento.



11.026 Gerência Executiva do INSS de Montes Claros em 13/02/2017

- 18.** Finalizando, a servidora agradeceu a atenção de todos e quanto à replicação de palestras sobre RP e outros temas afeitos à Previdência Social, conforme solicitado pelo conselheiro Ézio Darioli, informou que tal ação pode ser realizada através do PEP – Programa de Educação Previdenciária, bastando para isso a solicitação com antecedência para que possa realizar a programação. Informação confirmada e reforçada pelo Gerente Executivo e Conselheiro, Wilson Rocha Silva
- 19.** O procurador federal, dr. Luciano Martins, agradeceu a oportunidade e elogiou o desempenho do trabalho da Reabilitação Profissional da Gex Montes Claros.

VIII – OUTROS ASSUNTOS

IX – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO

Próxima Reunião proposta dia 10 de abril de 2017

Local: FIEMG

Sugestões de Pauta: Linton sugeriu prosseguimento com o assunto sobre a PEC 287 e Wilson sugeriu o tema INSS digital.

VI – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o sr. Conselheiro Presidente, Wilson Rocha Silva, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos. Eu, Cleudimar Jussara Mendes, Técnica do Seguro Social, secretaria do Conselho, lavrei a presente ata que será lida na próxima reunião para aprovação do sr. Presidente e dos demais membros do Conselho.

Montes Claros, 13/02/2017

Wilson Rocha Silva
Presidente do CPS da Gex Montes Claros